



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE DIANÓPOLIS-TO

Código 9492023987

SEGUNDA, 03 DE JULHO DE 2023

ANO VI

EDIÇÃO N° 949

Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro
Dianópolis-TO / CEP: 77300-000

José Salomão Jacobina Aires

Prefeito Municipal

- ✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.dianopolis.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
RESULTADO FINAL DA PROVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR	2
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)	2
CONVOCAÇÃO - RECENSEAMENTO	2
DECRETO Nº 133/2023	3
DECRETO Nº 134/2023	4
PORTARIA N.º 10/2023	4

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

9492023987

PREFEITURA MUNICIPAL

RESULTADO FINAL DA PROVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dianópolis-To, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 1530/2023, de 24 de fevereiro de 2023, divulga o resultado **FINAL** da Prova do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do município de Dianópolis-To, conforme estabelecido no Edital Nº 01/2023 (CMDCA).

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	Lusimária Costa da Silva	APROVADA
2º	Cibeline Pereira Cruz	APROVADA
3º	Rosemary F. M Cavalcante	APROVADA
4º	Aline Alves de Sousa	APROVADA
5º	Dolores Nunes de Sousa	APROVADA
6º	Andressa Caitano de Sousa	APROVADA
7º	Ana Claudia E. Soares	APROVADA
8º	Andreia Lopes Silva	APROVADA
9º	Romário Alves de França	APROVADO
10º	Patrícia D. E Ferreira	APROVADA
11º	Sandra Gonçalves da Cruz	APROVADA
12º	Elinalva Rodrigues Folha	APROVADA
13º	Gisleide M. Ceciliano da Cruz	APROVADA
14º	Cleidiana Moreira dos Santos	APROVADA

MARIA ASSUNÇÃO CARDOSO DO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - DIANOPOLIS-TO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, de 08 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	
GEORGE COSTA ROLIM (ESPOLIO DE)	190.360.271-87	9341,00059/2023
LAURO DALL OLIVO	064.099.970-00	9341,00073/2023
PAULO RICARDO GONÇALVES RAUNHEITI	397.620.847-72	9341,00082/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JAQUELINE PINHEIRO ALVES		Matrícula: 2211868
Cargo: Fiscal de Tributos / 23606		Assinatura:

Data de afixação: 03/07/2023

Data de desafixação: 18/07/2023

CONVOCAÇÃO - REENSEAMENTO

Em cumprimento ao disposto no Art. 11º, do Decreto nº 083/2023, de 17/04/2023, CONVOCAMOS os servidores abaixo listados para comparecerem ao FUNPREV, cito a Rua Coquelin Aires, nº 130ª, Centro, no horário das 07 às 13 h, conforme segue:

PERÍODO: 04/07/2023 a 13/07/2023

HENRIQUE ALVES DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SAN. BASICO
ISABEL MARIA DE SOUZA CORREIA	FUNDEB 70 %
JOAO BATISTA RODRIGUES	FUNDEB 70 %
JOSE RICARDO MOREIRA DANTAS	SECRETARIA MUL. DE OBRAS E TRANSPORTE
LUZIMARIA MOREIRA SOUSA COSTA	FUNDEB 70 %
MARIA DE FATIMA SILVA MARTINS	FUNDEB 70 %
MARIA DE LOURDES CARDOSO ALMEIDA	FUNDEB 70 %
MARILUSE RODRIGUES DA SILVA	CRECHE MARIA PARTEIRA
MARTA ROCHA DE SENA LEITE	FUNDEB 70 %
REGINALDO CIRQUEIRA EVANGELISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SAN. BASICO
RITA GABRIELA CARVALHO RODRIGUES	PACS
ROSEMAR ALVES BARBOSA	SECRETARIA DE FINANÇAS
SAABAH SILVA MELO	FUNDEB 70 %
TERCY GOMES PEREIRA SANTOS	SECRETARIA MUL. DE OBRAS E TRANSPORTE
UBIRAJARA ALMEIDA DA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VENANCIO CARDOSO DE SOUSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SAN. BASICO
WARLEY MAXIMO DE SOUSA	ILUMINAÇÃO PUBLICA
ZELMA FERREIRA MARTINS	FUNDEB 70 %

O servidor deverá comparecer munido da documentação original de que trata o Art. 4º e Art. 7º, do Decreto 086/2023, a saber:

Dos Documentos dos Servidores Ativos

Art. 4º O servidor deverá comparecer ao posto de atendimento do Recenseamento Previdenciário com o original dos seguintes documentos:

- I - Cartão do PIS/PASEP;
- II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- III - Cédula de Identidade - RG;
- IV - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se aplicável;

VI - Comprovante de residência ou declaração de endereço registrada em cartório, com data de emissão não superior a 03 (três) meses;

VII - Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida por outros regimes próprios, quando for o caso;

VIII - Carteira de Identidade Profissional - Registro no Conselho de Classe, com comprovante de regularidade (anuidade ou certidão), quando exigida para o ingresso no cargo;

IX - Comprovante de escolaridade;

X - Título de eleitor.

Dos Documentos dos Dependentes

Art. 7º O servidor que possuir dependentes deverá inscrevê-los apresentando os respectivos documentos, conforme o caso, ou declarar expressamente a ausência de dependentes, conforme Anexo I, para todos os efeitos legais:

I - cônjuge: Certidão de Casamento, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II- companheiro ou companheira: Declaração de União Estável firmada pelo próprio servidor ou Escritura Pública Declaratória de União Estável, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III- filho, ou equiparado, menor de 21 (vinte e um) anos: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IV- filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração ou laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez;

V- menor sob tutela: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Termo Judicial de Tutela;

VI- ex-cônjuge ou ex-companheiro credor de alimentos por determinação judicial: declaração do próprio servidor que é devedor de pensão alimentícia;

VII- pais sem renda própria: Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o pai ou a mãe, ou ambos, não possuem rendimentos próprios de quaisquer natureza;

VIII- irmão menor de 21 (vinte e um) anos, sem renda própria: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o irmão menor não possui nenhum rendimento próprio de qualquer natureza;

IX- irmão inválido ou incapaz e sem renda própria: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG,

Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o irmão inválido ou incapaz não possui nenhum rendimento de qualquer natureza, laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez e termo judicial de curatela do irmão inválido.

Hormides Rodrigues Neto

Diretor Executivo do FUNPREV

Decreto 010/2021

DECRETO Nº 133/2023.

“DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DE INVENTÁRIO DE PATRIMONIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS/TO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS/TO, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o cumprimento dos “Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 54/2023, de 03 de março de 2023 que regulamenta a dispensa física nos termos do artigo 72 da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 83/2023, de 04 de abril de 2023 que altera o §2º do 4º do Decreto 54/2023 e dá outras providencias

CONSIDERANDO a certidão de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

CONSIDERANDO a certidão de existência de previsão de recursos financeira, para cobrir tais despesas;

CONSIDERANDO o parecer jurídico, que com base no que dispõe o Art. 75

inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º- Fica dispensável o procedimento licitatório para à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DE INVENTÁRIO DE PATRIMONIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS/TO.**

Empresa a ser contratada: **CONTSERVS GESTÃO CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.253.287/0001-85.**

Valor Global R\$ R\$ 39.000,00

ALVES CARVALHO."

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal. Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA CUMPRA-SE

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 134/2023

“FIXA A MODALIDADE DA REURB PARA FINS DE ENQUADRAMENTO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S O NÚCLEO DENOMINADO SETOR VILA NOVA, COMPOSTO POR 14 QUADRAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, inciso V do art. 18 e inciso IX do art.91 ambos da Lei Orgânica do Município de Dianópolis, em conformidade com o disposto no art. 30, I, e § 2º, da Lei nº 13.465/2017.

CONSIDERANDO o levantamento socioeconômico realizado nas quadras 01 a 14 do Setor Vila Nova", bem como o parecer social nº 002/2023, no qual foi possível classificar os beneficiários da Reurb como sendo população de baixa renda, nos termos do Decreto Municipal nº 317/2021 e Decreto Federal 9.310, de 15 de março de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica classificada e fixada como sendo de Interesse Social a Regularização Fundiária Urbana (Reurb-S) realizada nas quadras 01 a 14 do Setor denominado como "Vila Nova" gleba pertencente a matrícula geral do Município de Dianópolis (mat.8.316).

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 10/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ADELICINA

O **Prefeito Municipal de Dianópolis/TO.** - Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art.87 da Lei Municipal n.º 1089/2008 ,de 16 de dezembro de 2008, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora Sra. ADELICINA ALVES CARVALHO, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.651.300 SSP-TO, inscrita no CPF sob o n.º 872.146.361-15, efetiva no cargo de Professora PI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2023.04.52059P**.

Composição dos Proventos

Salário base	R\$ 6.595,04
Anuênio	R\$ 263,80
Total dos proventos	R\$ 6.858,84

Art. 2º O benefício será reajustado conforme dispõe o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANÓPOLIS - TO, 03 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal